SINDICATO DOS

Profis. Enf. Téc. Duc. Mass. Emp. Hosp. e Casas de Saúde do Est. do Pará

FUNDADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1937

Filiado à Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Amapá

CNPJ: 04.569.224/0001-70

Sede Social: Av. Alcindo Cacela, 2564 (Cremação) - Fone: (91) 3259-6953 / 3259-6957 - Fax: 3249-4994

CEP: 66.045-090 - Belém - Pará - Brasil • Site: www.sinthosp.com.br - E-mail: sinthosp@hotmail.com

DELEGACIAS SINDICAIS

SANTARÉM

CAMETÁ

BRAGANÇA

MARABÁ

CARAJÁS

TROMBETAS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAUDE DO ESTADO DO PARÁ – SINTHOSP- REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2022, NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO SITO AVENIDA ALCINDO CACELA Nº 2564, CREMAÇÃO, BELÉM/PÁ.

Precisamente às 18h30min. (dezessete horas e trinta minutos) em segunda convocação, o Presidente **José Francisco de J. P. Pereira, deu início a reunião**, agradecendo a presença de todos dizendo a que se propunha a reunião e em seguida convidou a senhora Hilma Lopes Mendes Coelho secretária geral, para proferir a leitura do Edital de Convocação da referida assembleia tendo como pauta: 1º) Contra Proposta de Norma Coletiva de Trabalho, data base 1º de setembro relativa ao período 2021/2022, a ser celebrada com o Sindicato dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde do Estado do Pará – SINDESSPA; 2º) Autorização para a Diretoria do SINTHOSP celebrar Acordo. A seguir foram distribuídas cópias da contra proposta encaminhada pelo Sindicato Patronal contando do seguinte: 1) Data-base da categoria, alterar de 1º de Setembro para 1º de janeiro a partir do ano de 2022, 2) Reajuste Salarial, conceder a todos os empregados representados pelos Sindicatos Profissionais convenentes, reajuste salarial de 10,42% (Dez vírgula quarenta e dois por cento) com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, incidente sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2021, deduzidos ou compensados os reajustes e/ou aumentos salariais espontâneos ou compulsórios concedidos no período compreendido entre 1º (primeiro) de Setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, de transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, e de equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado. Após a aplicação do percentual referido, são fixados os seguintes pisos salariais: a) AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM: R$ 1.352,50 (Um Mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); b) TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: R$ 1.292,42 (Um Mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois Centavos); c) TÉCNICO DE HEMOTERAPIA: R$1.711,70 (Um Mil setecentos e onze reais e setenta centavos); d) TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO R$ 1.606,88 (Um Mil seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos). 3) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL- As empresas da categoria, descontarão de todos os empregados não associados pertencentes à categoria profissional representadas pelo Sindicato Profissional acordante, mensalmente a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL, conforme fixado em Assembleia Geral, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do salário base de seus empregados e repassará através de depósito em conta corrente específica para esse fim, através de formulários fornecidos pelo Sindicato Profissional convenente. Tal desconto servirá para o desenvolvimento de ações de capacitação profissional e assistência médica. § 1º- Os empregados que não concordarem com o desconto previsto nesta cláusula, poderão manifestar sua oposição diretamente ao Sindicato da Categoria Profissional, pessoalmente ou por escrito, desde a data de realização da Assembleia Geral que aprovou esta proposta até 10 (dez) dias após o efetivo desconto, ficando obrigado o Sindicato a comunicar ao empregador para que não proceda aos descontos. § 2º - Relativamente aos empregados não sindicalizados, o desconto previsto nesta cláusula dependerá de prévia e expressa autorização. § 3º - O Sindicato Profissional convenente comunicará por escrito à Entidade Sindical Patronal ou diretamente à Empresa, a conta em que deverão ser depositados os valores dos descontos de que trata essa cláusula, devendo o depósito ser feito até 05 (cinco) dias após o desconto, sob pena de multa, a ser paga pela empresa inadimplente, 10% (dez por cento), ao mês cumulativamente a partir do 2º (segundo) mês. Nada mais havendo a ser discutido e deliberado, a sessão foi encerrada às 20:30 hr. que eu José Francisco de J. P Pereira (Presidente) conduzi, secretariado pelo diretor Raimundo Crispim de Souza Santos (secretário Geral) que transcreveu a presente Ata, que será assinada por todos que assim convierem, para que produza seus efeitos legais. Belém, 27 de janeiro de 2022.

José Francisco J. P. Pereira
Presidente
CPF: 869.115.872-04

José Francisco de J. P. Pereira
Presidente -SINTHOSP -

Raimundo Crispim de S. Santos
Secretário Geral
CPF: 003.020.442-91

Raimundo Crispim de Souza Santos
Secretário -SINTHOSP-

04.569.224/0001-70
SINDICATO DOS PROF. ENS. TÉC. DUC. MASS. EMP. HOSP. E CASAS DE SAÚDE DO EST. DO PARÁ
Av. Alcindo Cacela, 2564
Cremação - CEP: 66.045-090
Belém-Pará